



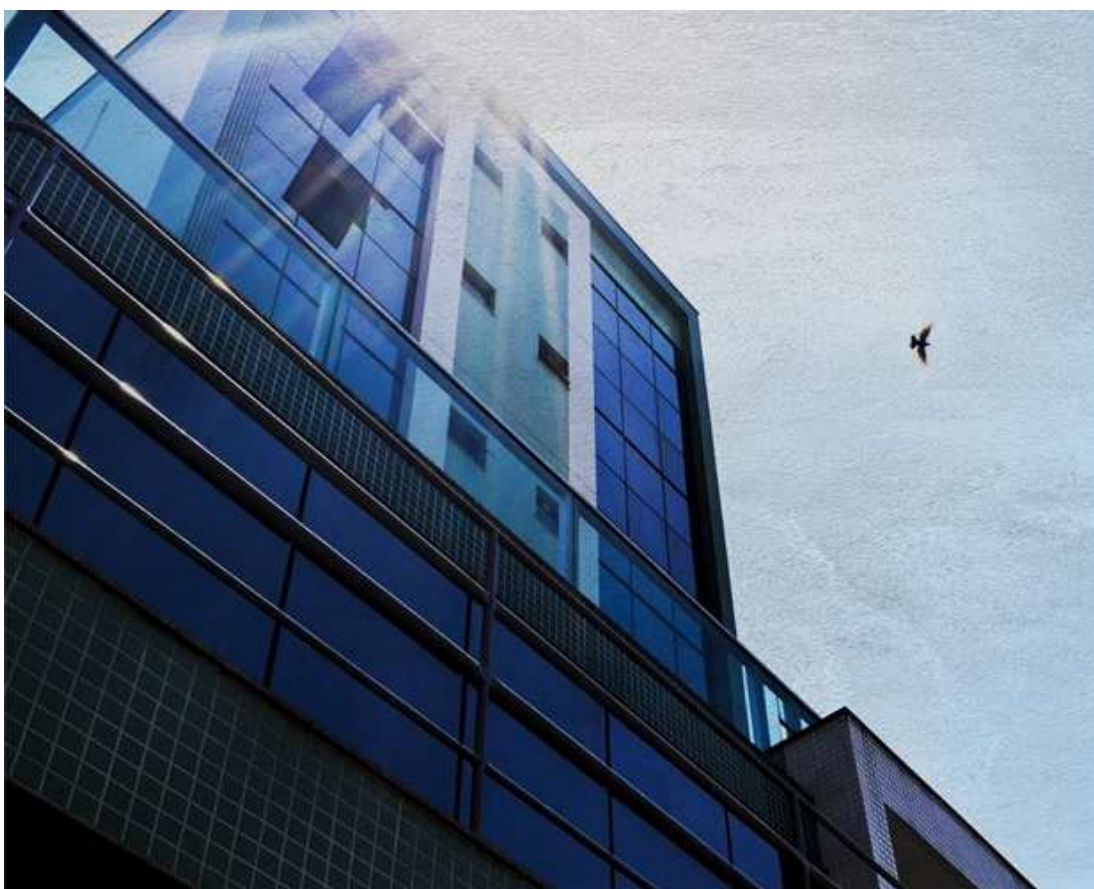
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL 2025

CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE

PATOS DE MINAS



Endereço da Sede Administrativa e Gabinetes da Câmara Municipal de Patos de Minas
Rua José de Santana, 470 - Centro - CEP: 38.700-052.
Telefone: (34) 3821-8455



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

COMPOSIÇÃO

Presidente
João Batista Gonçalves

1ºVice - presidente
Mauri Sérgio Rodrigues

2ºVice - presidente
Paulo Augusto Corrêa

1º Secretário(a)
Ezequiel Macedo Galvão

2º Secretário(a)
Brenda Évellyn Santos

VEREADORES

Antônio Jorge de Oliveira Cury
Brenda Évellyn Santos
Elizabeth Maria Nascimento e Silva
Ezequiel Macedo Galvão
Gladston Gabriel da Silva
Itamar André Dos Santos
João Batista Gonçalves
José Carlos da Silva
José Eustáquio de Faria Junior
José Luiz Borges Júnior
Júlio César Gonçalves
Leomar de Lima Silva
Mauri Sérgio Rodrigues
Otaviano Marques de Amorim
Paulo Augusto Corrêa
Paulo Henrique Fernandes Caixeta
Wilian de Campos

Período: 01/01/2025 à 31/12/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. CONTROLE INTERNO – COMENTÁRIOS GERAIS.....	8
2.1. Organização e Estrutura da Câmara Municipal.....	8
2.2. Organização e Estrutura do Controle Interno.....	11
2.3. Finalidades do Sistema de Controle Interno:.....	12
2.4. Agentes Políticos - Vereadores.....	12
3. ANÁLISES GERAIS DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS.....	13
3.1. Alterações na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.....	13
3.2. Compras, Licitações e Contratos.....	14
3.3. Almoxarifado.....	17
3.4. Patrimônio.....	18
3.5. Contabilidade.....	19
3.6. Notas de empenho.....	21
3.6.1. <i>Tesouraria</i>	21
3.7. Escola do Legislativo.....	22
3.8. Lei de Acesso à informação.....	23
4. DO ORÇAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	24
4.1. Do Orçamento.....	24
4.2. Das Diretrizes e Metas estabelecidas na LDO 2025.....	24
.....	25
Para o ano de 2025 as metas estabelecidas são as constantes no Anexo I da LDO. Com exceção da Construção da Sede da Câmara Municipal, todas as demais metas foram alcançadas no decorrer de 2025.....	25
4.3. Projetos/Atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal conforme Lei Orçamentária Anual – Lei 8.775, de 19 de dezembro de 2024.....	25
5. DA REALIZAÇÃO DA RECEITA.....	26
6. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.....	27
6.1. Limites para inscrição em Restos a Pagar e Despesas com Pessoal.....	27
6.1.1. <i>Restos a Pagar</i>	27
6.1.2. <i>Despesas com Pessoal</i>	28
6.1.3. <i>Obrigações Patronais</i>	30
6.1.4. <i>Contribuição dos Segurados</i>	31
6.1.5. <i>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</i>	31
6.2. Comparativo da evolução da despesa.....	32
7. ALIENAÇÕES DE BENS.....	33
8. RENEGOCIAÇÕES DE DÍVIDA.....	33
9. AVALIAÇÃO DO IMPACTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR E CONSTANTES DO SALDO NA CONTA “DEPÓSITOS” SOBRE O TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE.....	33
10. APLICAÇÕES FINANCEIRAS.....	33
11. SALDO EM CONTA BANCÁRIA.....	34
12. DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO – AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO GESTOR – IN 14/2011 ART. 10º, III.....	34
13. AVALIAÇÃO DO RESULTADO.....	35
14. ANEXOS.....	37



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 81 da Constituição Mineira, art. 59 da Lei Complementar nº 101, Art. 46 § 2 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 do TCE/MG e em observância aos ditames da Instrução Normativa TCE/MG nº 14/2011, o Poder Legislativo do Município de Patos de Minas - MG apresenta o relatório do Sistema de Controle Interno, referente à análise da Gestão econômico-financeira do exercício de 2025.

ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS



Escola Estadual Antônio Dias Maciel – Praça Getúlio Vargas



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

1. APRESENTAÇÃO

❖ HISTÓRIA

No início do Século XIX, a história de nossa cidade registra a menção ao sítio “Os Patos”. Os proprietários dele Antônio Joaquim da Silva Guerra e Luíza Corrêa Andrade decidiram doar parte da Fazenda Santo Antônio. A doação foi em 19 de julho de 1826. Foi construída uma capela e em seu redor as primeiras residências. Surgiram o comércio e a escola. O lugar ficou conhecido como Santo Antônio da Beira do Rio Paranaíba. O arraial de Santo Antônio dos Patos foi elevado a Distrito em 17 de janeiro de 1832 pela Câmara de Paracatu. Em 30 de outubro de 1866, a Lei Provincial nº 1291, criou o município de Santo Antônio dos Patos. A instalação só aconteceu em 29 de fevereiro de 1868.

A Vila de Santo Antônio dos Patos foi elevada à categoria de cidade em 24 de maio de 1892 e passou a se denominar cidade de Patos. Como havia outra cidade com o mesmo nome no estado da Paraíba e que era mais antigo, o Governo mudou o nome para “Guaratinga”. A população não gostou e o Governo do Estado de Minas Gerais voltou atrás e deu nome definitivo de “Patos de Minas”.

Informações extraídas do livro “Patos de Minas – Minha Cidade” do historiador Antônio de Oliveira Mello.

❖ DESENVOLVIMENTO

Patos de Minas começou a registrar seu desenvolvimento industrial e social a partir da década de 1970, com a descoberta da maior jazida de fosfato sedimentar da América Latina. A partir daí, vieram às estradas, os projetos de infraestrutura e saneamento básico. O setor de transportes foi intensificado, trazendo um novo impulso socioeconômico para a cidade. Tudo foi feito com planejamento estratégico, visando ao desenvolvimento ordenado e assegurando qualidade de vida à população. A força política proporcionou que Patos de Minas fosse polo de referência para mais de 20 municípios das regiões do Alto Paranaíba e Noroeste Mineiro. Um levantamento feito pelo IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas -, apontou Patos de Minas como o 5º município com maior desenvolvimento no período de 1970 a 1996, considerando dados de 5 mil cidades brasileiras, com população de 50 mil a 500 mil habitantes. Essa informação ganhou



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

repercussão na mídia nacional, demonstrando a capacidade empreendedora da cidade. Em 2002, um levantamento divulgado pela Gazeta Mercantil, apontou Patos de Minas como o 3º município mais dinâmico do Estado e o 34º do Brasil.

❖ IMPULSO COMERCIAL

O grande potencial econômico de Patos de Minas está voltado para a agroindústria e o agronegócio. O impulso agropecuário veio com o projeto Polo Centro, do Governo Federal, que despertou os produtores rurais para o melhor aproveitamento do cerrado. Isso foi suficiente para atrair empreendedores de diversas partes do país. A produção agrícola é diversificada, com produção de grãos e hortifrutigranjeiros. A cidade destaca-se, também, pela significativa produção leiteira e, atualmente, detém 70% da genética nacional de suínos. Patos de Minas tornou-se uma terra de valiosas oportunidades para investimentos. Está entre as 20 maiores cidades de Minas Gerais. Seu crescimento foi possível, também, graças à implantação de Distritos Industriais em áreas estratégicas, com total infraestrutura. Os projetos permitiram o estabelecimento de programas de fortalecimento das empresas já instaladas e a atração de novos empreendimentos, nos segmentos da indústria, comércio e prestação de serviços.

❖ PORTAL DE DESENVOLVIMENTO

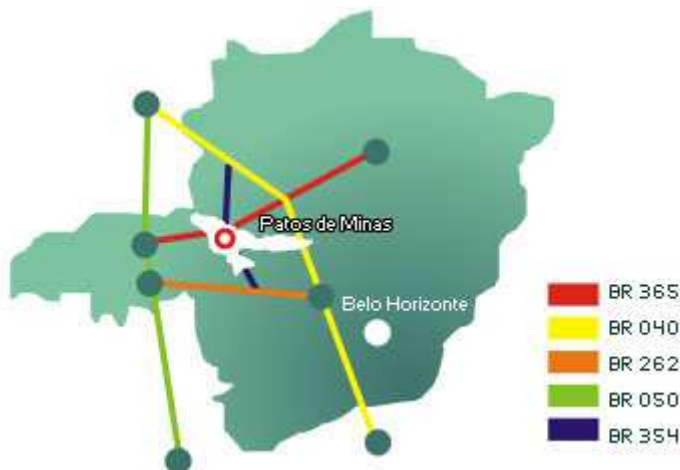
Sua posição estratégica, além da malha rodoviária, liga a cidade a todo o país, através do transporte intermunicipal e interestadual. O Aeroporto Regional “Pedro Pereira dos Santos” tem uma pista de 1.700 metros de comprimento e 30 metros de largura, com auxílio VHF para voo. O aeroporto localiza-se a 6,5 quilômetros do centro da cidade, com acesso pela BR 354.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

❖ ASPECTOS FÍSICOS E LOCALIZAÇÃO



Macrorregião: Sudeste

Extensão Territorial: 3.190,87 Km²

Altitude: 826 m

População: Segundo estatísticas do IBGE a população no último censo em 2022 é de 159.235 pessoas – População estimada em 2025 de 169.173 pessoas.

Clima: Tropical de altitude

Temp. Mínima de Inverno (M): 16,6°C

Tem. Máxima de Verão (M): 27,6° C

Relevo: 90% ondulado

Meses chuvosos: novembro a março

Vegetação: Cerrado

VIAS DE ACESSO:

BR 354 – dá acesso à BR 262, seguindo para Belo Horizonte.

BR 365 – dá acesso ao Norte de Minas, ao Triângulo e a outras cidades do Alto Paranaíba, ao Nordeste do País, e ainda, a Brasília e ao Rio de Janeiro, pela BR 040.

BR 146 – dá acesso a Araxá e à BR 172, com destino a São Paulo.

MGT 354 – dá acesso ao Noroeste de Minas e à MG 410, que leva à BR 040.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

DISTÂNCIA EM KM A PATOS DE MINAS.

Brasília a Patos: 430 km

Belo Horizonte a Patos: 400 km

Uberlândia a Patos: 235 km

Montes Claros a Patos: 412 km

São Paulo a Patos: 820 km

Goiânia a Patos: 535 km

Rio de Janeiro a Patos: 766 km

2. CONTROLE INTERNO – COMENTÁRIOS GERAIS

2.1. Organização e Estrutura da Câmara Municipal

Presidente

João Batista Gonçalves

1ºVice - presidente

Mauri Sérgio Rodrigues

2ºVice - presidente

Paulo Augusto Corrêa

1º Secretário(a)

Ezequiel Macedo Galvão

2º Secretário(a)

Brenda Évellyn Santos

Atualmente, toda a estrutura física da Câmara Municipal, setores Administrativos e Gabinetes de Vereadores, ocupa um prédio Comercial com área construída de 2.612,06m², dividida em 7 pavimentos mais garagem, situado na Rua José de Santana, nº 470, Centro.

A estrutura administrativa da Câmara está assim definida:

- ✓ Diretoria Geral;
- ✓ Controladoria Interna;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

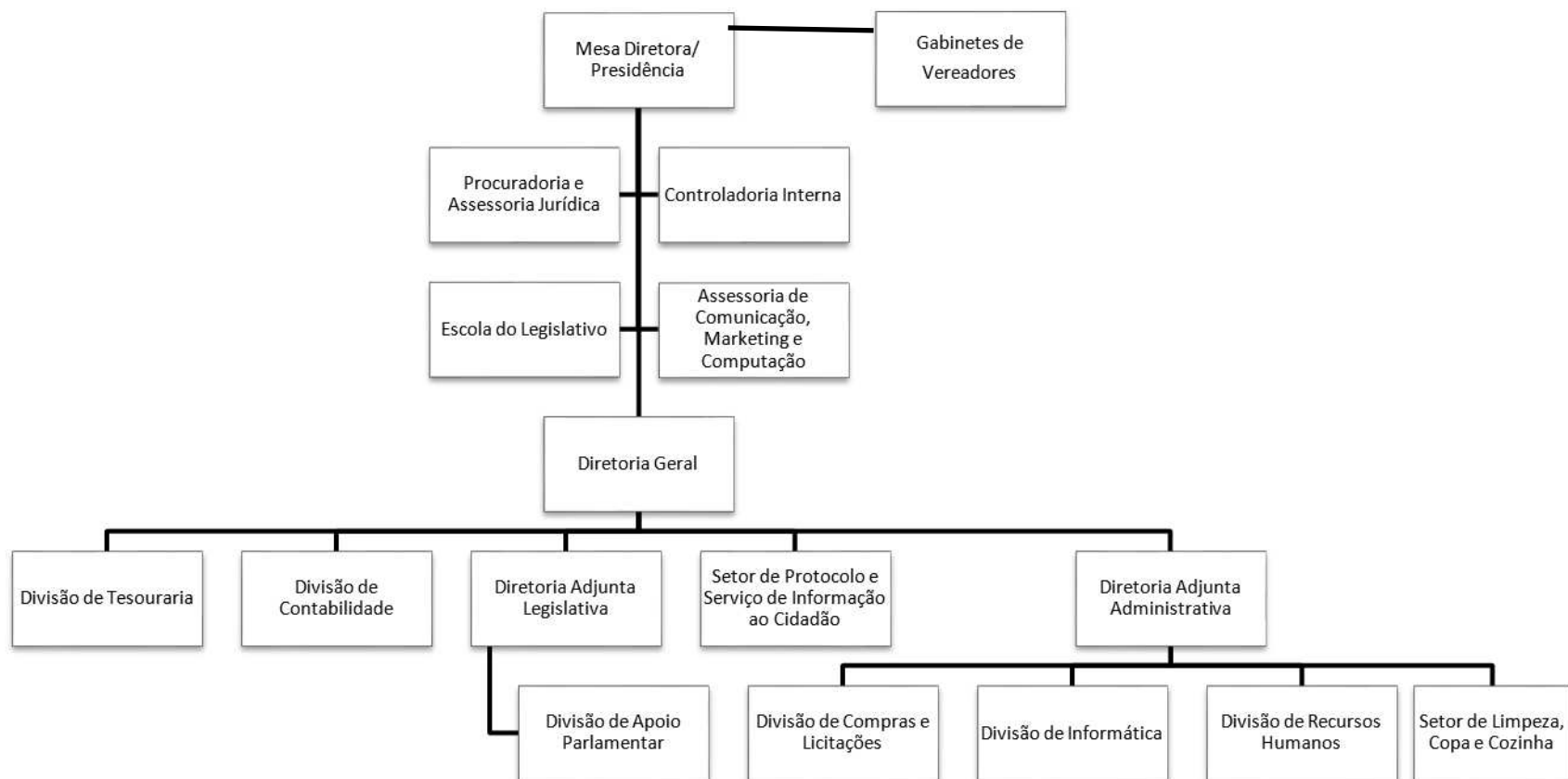
- ✓ Procuradoria e Consultoria Jurídica;
- ✓ Escola do Legislativo;
- ✓ Diretoria Adjunta Legislativa;
- ✓ Assessoria de Comunicação Marketing e Computação;
- ✓ Divisão de Apoio Parlamentar;
- ✓ Redação/Revisão;
- ✓ Diretoria Adjunta Administrativa;
- ✓ Divisão de Compras
- ✓ Divisão de Licitações e Contratos;
- ✓ Divisão de Contabilidade;
- ✓ Divisão de Informática;
- ✓ Divisão de Recursos Humanos;
- ✓ Divisão de Tesouraria;
- ✓ Setor de Limpeza, Copa e Cozinha;
- ✓ Setor de Protocolo e Serviço de Atendimento ao Cidadão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA GERAL

Organograma da Câmara Municipal de Patos de Minas - 2025



2.2. Organização e Estrutura do Controle Interno

O Poder Legislativo de Patos de Minas, através da Resolução nº 205, de 28 de abril de 2004, instituiu na Câmara Municipal, o Sistema de Controle Interno, atribuindo funções e competências à Controladoria Geral.

A Controladoria Geral desde 2004 integrava a estrutura administrativa da Câmara Municipal como órgão de assessoramento, ligado diretamente à Presidência desta Casa, onde na data de 05/01/2009, assumiu como Controlador Geral o servidor Lázaro André Ribeiro, conforme Portaria 725/2009, ficando no cargo até 30/9/2011.

Conforme a Resolução 262, de 16 de julho de 2010, o cargo de Controlador Geral foi transformado, passando a integrar o quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal observando a denominação de Técnico de Nível Superior I/Controlador Interno.

Com a nomeação e posse dos aprovados no concurso público, na data 04/10/2011, assumiu o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior I/Controlador Interno o servidor Jonas Aparecido Alves, conforme Portaria 922/2011.

A Portaria 563/2007, de 26/06/2007 define as diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder legislativo Municipal (Manual de Controle Interno).

O sistema de controle interno realiza seus trabalhos com base nas legislações vigentes, principalmente a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, Lei 8666/93, CF/88 e manual de procedimentos técnicos do setor. É composto pelo Controlador Interno e assessorado pelos órgãos da Câmara Municipal.

A Controladoria Interna tem despendido esforços para a normatização dos procedimentos básicos operacionais, visando à uniformidade e agilidade de decisões. Atuou, na proporção dos recursos disponíveis, executando procedimentos de orientação e controle especialmente referente à:

- a) Fases da Execução da Despesa;
- b) Rotinas e Fluxogramas;
- c) Fases dos Procedimentos Licitatórios;
- d) Elaboração da proposta orçamentária;
- e) Acompanhamento, elaboração e execução de contratos;
- f) Execução Orçamentária;
- g) Otimização do Funcionamento do Almoxarifado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

- h) Cumprimento da legislação vigente, especialmente Instruções e Resoluções do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.3. Finalidades do Sistema de Controle Interno:

A Resolução nº 205/04 definiu, em seu art. 2º, abaixo transcrito, as finalidades do Sistema de Controle Interno:

Art. 2º O Sistema de Controle Interno tem por finalidade:

I – avaliar o cumprimento das metas fiscais por parte do Poder Legislativo Municipal;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

III – apoiar o controle externo.

2.4. Agentes Políticos - Vereadores

Antônio Jorge de Oliveira Cury

Brenda Évellyn Santos

Elizabeth Maria Nascimento e Silva

Ezequiel Macedo Galvão

Gladston Gabriel da Silva

Itamar André Dos Santos

João Batista Gonçalves

José Carlos da Silva

José Eustáquio de Faria Junior

José Luiz Borges Júnior

Júlio César Gonçalves

Leomar de Lima Silva

Mauri Sérgio Rodrigues

Otaviano Marques de Amorim

Paulo Augusto Corrêa

Paulo Henrique Fernandes Caixeta

Wilian de Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

3. ANÁLISES GERAIS DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS

Visando a verificação e comprovação da legalidade dos atos praticados pela Câmara Municipal, a Controladoria Interna fez levantamentos de ordem financeira, patrimonial, orçamentária e operacional, buscando avaliar os controles adotados, bem como a eficiência e economicidade dos mesmos.

Na análise dos controles internos administrativos, com base nos procedimentos e técnicas utilizados, concluímos que os mesmos estão devidamente adequados e que, no entanto, faz-se necessário promover a normatização dos procedimentos internos e técnicas de cada setor, para alcançar o desempenho ideal desejado.

3.1. Alterações na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal

A Resolução nº 262, de 16 de julho de 2010 atualizou e consolidou o quadro de servidores da Câmara Municipal de Patos de Minas.

A Resolução nº 270, de 3 de fevereiro de 2012 alterou o anexo II da Resolução nº 262, extinguindo o cargo de Chefe de Divisão de Processo Legislativo e aumentando o número de cargos de Diretor Adjunto Legislativo, assim, atualmente a Câmara Municipal conta com dois cargos de Diretor Adjunto Legislativo.

A Resolução nº 277, de 25 de janeiro de 2013 alterou o anexo II da Resolução nº 262, aumentando os cargos de Agente de Administração I de 6 para 10, TNS I/Analista de Sistemas de 1 para 2, TNS I/Analista Legislativo de 1 para 2, Assessor Parlamentar de 34 para 55. Dentre as alterações introduzidas pela norma, destaca-se que o vereador terá o seu gabinete composto por até 3 (três) assessores e a Mesa Diretora poderá ser assessorada por até 4 (quatro) assessores.

Tendo em vista a Resolução nº 275, de 10 de agosto de 2012 que dispõe sobre o acesso à informação, foi introduzido, por meio da Portaria nº 1070 de 25 de fevereiro de 2013, à estrutura administrativa da Câmara Municipal o Setor de Protocolo e Serviço de Atendimento ao Cidadão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

A Resolução nº 298, de 1º de março de 2019 criou os cargos em comissão de Coordenador da Escola do Legislativo e de Assessor da Escola do Legislativo, a serem preenchidos exclusivamente por servidores de carreira.

A Resolução nº 299, de 6 de março de 2019 extinguiu o cargo de Motorista de Veículo Leve I.

A Resolução nº 300, de 31 de maio de 2019 criou a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Patos de Minas e também o cargo em comissão de Ouvidor Legislativo, integrante do grupo de assessoramento.

A Resolução nº 301, de 29 de outubro de 2019 disciplinou sobre a carga horária de 30 horas semanais, o controle de frequência e atividades externas dos Assessores Parlamentares.

A Resolução nº 305, de 12 de novembro de 2021, acrescentou o Art. 14-A na Resolução nº 262, permitindo a nomeação de outro assessor parlamentar em casos de licenças superiores a 60 dias.

A Resolução nº 313, de 11 de agosto de 2023, extinguiu a Divisão de Compras e Licitações e criou a Divisão de Compras e a Divisão de Licitações e Contratos, criando os respectivos cargos de Chefe de Divisão de Compras e Chefe de Divisão de Licitação e Contratos, com recrutamento restrito aos servidores do quadro efetivo.

A Resolução nº 314, de 15 de dezembro de 2023, fixou o quadro de servidores de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Patos de Minas, bem como procedeu à revisão de atribuições e revogou em partes a Resolução nº 262, de 16 de julho de 2010, bem como as Resoluções nº 269, de 14 de setembro de 2011, 270, de 3 de fevereiro de 2012, 277 de 25 de janeiro de 2013, 305, de 12 de novembro de 2021 e 309, de 17 de fevereiro de 2023.

3.2. Compras, Licitações e Contratos

Os agentes públicos designados para licitação e contratações são devidamente designados por Portarias, considerando as exigências estabelecidas no art. 7º da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

Portaria nº 1796 – 21 de março 2023.

Designa comissão de contratação, agentes de contratação, pregoeiros e equipes de apoio e dá outras providências. Revogam-se as portarias 1730, de 31 de agosto de 2022 e 1739, de 22 de novembro de 2022, após decorridos 100 (cem) dias da publicação oficial da Portaria nº 1796.

Vigência: Não determinada.

Agentes de Contratação:

- a) Kerley Cristhina de Paula e Silva – matrícula nº 13
- b) Sandra Corrêa de Sousa – matrícula nº 762

Pregoeiros:

- a) Kerley Cristhina de Paula e Silva – matrícula nº 13
- b) Sandra Corrêa de Sousa – matrícula nº 762

Responsáveis pelas Dispensas Eletrônicas:

- a) Alyne de Sousa Caixeta – matrícula nº 1069
- b) Sandra Corrêa de Sousa – matrícula nº 762

Responsáveis pelas Contratações Diretas:

- a) Kerley Cristhina de Paula e Silva – matrícula nº 13
- b) Sandra Corrêa de Sousa – matrícula nº 762

Comissão de Contratação:

- a) Alyne de Sousa Caixeta – matrícula nº 1069
- b) Gislei de Oliveira Soares – matrícula nº 862

Equipe de apoio do pregão:

- a) Gislei de Oliveira Soares – matrícula nº 862
- b) Alyne de Sousa Caixeta – matrícula nº 1069
- c) Viviane Timóteo Freitas de Moraes – matrícula nº 1088
- d) Braulina das Dores Silva Nogueira – matrícula nº 979



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

A Resolução 308, de 9 de setembro de 2022 dispõe sobre a aplicação, no âmbito do Poder Legislativo, dos regulamentos das licitações e contratos administrativos editadas pelo Município de Patos de Minas.

A Resolução 316, de 12 de abril de 2024 dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização da dispensa de licitação, com base no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Patos de Minas; e dá outras providências.

A Resolução 317, de 12 de abril de 2024 Dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Patos de Minas.

A Procuradoria e Consultoria Jurídica da Câmara realiza a orientação e a aprovação dos atos e instrumentos referentes aos procedimentos licitatórios, zelando pela observância dos princípios e normas relativas às licitações e contratos.

A Controladoria Interna também acompanha todas as fases dos procedimentos licitatórios, buscando zelar pela legalidade, economicidade e publicidade dos processos, emitindo pareceres em cada fase.

A Portaria nº 1808, de 1º de agosto de 2023, estabeleceu as atribuições dos fiscais e gestores de contrato no âmbito do Legislativo Municipal.

A Portaria nº 1811, de 3 de agosto de 2023, regulamenta o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Patos de Minas, a norma foi alterada pela Portaria nº 2035, de 26 de novembro de 2025.

As compras e serviços são centralizados e contratados mediante processos, com observância dos créditos orçamentários da respectiva despesa, bem como das legislações pertinentes.

A Câmara utiliza um Sistema Integrado de Administração Pública (SIAP), que possibilita a geração de relatórios de todas as despesas realizadas, desde a requisição/solicitação de compras ou serviços até a conclusão do ato que dará origem ao processo de empenhamento, no setor de Contabilidade. Dessa forma, é possível um controle mais rígido das despesas de cada setor.

O Sistema é o mesmo utilizado pelo Poder Executivo e pelo Instituto de Previdência Municipal (IPREM), possuindo um cadastro abrangente de fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

Dentre as ações desenvolvidas em 2025, visando à maior efetividade nos processos de compras e serviços, destacamos:

- Todo o processo de compras está informatizado com os sistemas necessários, no intuito de alcançar maior agilidade e economia nos processos, adaptados às necessidades da Câmara, com redução no volume de papéis e desburocratização dos processos de compras.
- Fiscalização de contratos de fornecimento por parte do Controle Interno.
- Controle em planilhas, das vigências dos contratos firmados, para apuração dos saldos devedores de contrato no final do ano.

RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADOS EM 2025

MODALIDADE/INSTRUMENTOS	Nº PROCEDIMENTOS
Concorrência	-
Pregão	02
Leilão	-
Concurso	-
Diálogo Competitivo	-
Dispensa	49
Inexigibilidade	10
Contratos	03
Termos aditivos a contratos	08
TOTAL	72

3.3. Almoxarifado

A Câmara Municipal possui um controle de estoque dos materiais de consumo adquiridos para manutenção desta Casa. Funciona como um almoxarifado central, pois todos os itens ficam armazenados num mesmo local e tudo é formalizado e informatizado. Em geral, a quantidade de material de consumo em estoque é pequena. Somente alguns itens de uso frequente ficam no estoque. O controle é feito utilizando-se um programa de informática, desenvolvido pela empresa prestadora de



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

serviços de informática, para controle de entrada e saída de mercadorias (materiais de expediente, copa e cozinha, limpeza, informática etc.).

A Portaria nº 1425, de 6 de dezembro de 2018 dispõe sobre o funcionamento e procedimentos administrativos e sobre a gestão do almoxarifado no âmbito da Câmara Municipal de Patos de Minas, revogando a Portaria nº 972, de 23 de Julho de 2012. A Portaria nº 1244, de 12 de Abril de 2016, designa a servidora Viviane Timóteo Freitas de Moraes como responsável pelo almoxarifado central da Câmara Municipal e define que em seus impedimentos, a servidora será substituída pela servidora Braulina das Dores Silva Nogueira, conforme alterações introduzidas pela Portaria nº 1384, de 23 de Janeiro de 2018.

Conforme informações prestadas por meio de Balancete analítico, emitido pela servidora responsável pelo almoxarifado, a consolidação do estoque de materiais no Almoxarifado na data de 31/12/2025 foi no valor de R\$ 73.201,10.

Material de consumo	Valor empenhado	Valor liquidado	Valor pago	Restos a Pagar
Ano 2025	183.715,22	171.495,22	171.495,22	12.220,00

3.4. Patrimônio

A servidora Viviane Timóteo Freitas de Moraes, matrícula 1088, ocupa a função de confiança de controle de patrimônio, conforme Portaria nº 1783 de 1º de março de 2023.

Os bens adquiridos pela Câmara Municipal de Patos de Minas fazem parte do patrimônio do Legislativo e, ao final do exercício financeiro e feito à consolidação com as contas do poder Executivo Municipal.

Todos os bens possuem plaquetas de identificação patrimonial em nome do Poder Legislativo Municipal e, é emitido termos de responsabilidade dos bens, para cada setor.

É realizada a conciliação entre controle patrimonial e o contábil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

Bens incorporados no exercício R\$ 148.706,05, mais o exercício anterior R\$ 909.190,37, menos R\$ 19.532,52 de bens baixados e devolvidos ao Executivo no exercício, menos R\$ 125.092,69 de depreciação contabilizada até dezembro de 2025, mais R\$ 106.627,42 de reavaliação positiva, conforme Laudo Técnico de Reavaliação e Depreciação Patrimonial nº 01/2025, ficando assim o inventário Patrimonial Geral R\$ 1.019.898,63 (um milhão, dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), que confere com o saldo de balanço patrimonial de 31/12/2025 – Ativo Não Circulante.

A Resolução nº 274, de 10 de agosto de 2012 dispõe sobre os critérios para depreciação dos bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Patos de Minas.

A comissão encarregada de inventariar, avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara é a nomeada pela Portaria nº 1916, de 8 de outubro de 2024.

A Portaria nº 1485, de 14 de novembro de 2019, define normas gerais sobre a administração de patrimônio na Câmara Municipal de Patos de Minas.

A Portaria nº 2052, de 20 de janeiro de 2026, homologou o laudo técnico de Reavaliação e Depreciação Patrimonial – Laudo Técnico 01/2025.

3.5. Contabilidade

A servidora efetiva Adenísia de Leles Rodrigues é a responsável técnico pela escrituração contábil, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MG: 082806-O, nomeada, pela Portaria nº 496/2006, Chefe de Divisão de Contabilidade em 17/05/2006, substituída pelo servidor efetivo Gislei de Oliveira Soares no período de férias e eventuais ausências.

O processamento dos registros contábeis da Câmara Municipal de Patos de Minas é integralmente informatizado.

Durante o Exercício de 2025, a empresa Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda, que desenvolveu e implantou os softwares, prestou serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

de manutenção e adaptação dos sistemas que permitem a realização dos controles orçamentários, bem como a geração de importantes relatórios de gestão para Presidência e Controladoria Interna.

A escrituração contábil é realizada nos termos da Legislação de Contabilidade Pública vigente, especialmente a Lei nº 4.320/64 e L.C nº 101/2000 – LRF, e as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

As demonstrações contábeis e orçamentárias refletem a padronização das Portarias vigentes publicadas pelo Ministério de Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional.

A escrituração dos Livros “Diário e Razão” é feita tempestivamente.

A escrituração analítica é realizada diariamente baseada em documentos idôneos.

Os processos de receitas e despesas observam as formalidades legais e são acompanhados de documentos hábeis.

São elaborados, tempestivamente, balancetes mensais da execução da receita e da despesa.

Os empenhos são emitidos previamente, com observância do crédito orçamentário disponível, assinados pelo contador, pela controladoria e pelo ordenador de despesas.

A escrituração nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial é feita simultaneamente.

Os balancetes, Livro Diário e Razão são devidamente assinados pelo Contador e pelo Presidente da Câmara.

As contas analíticas são analisadas mensalmente, no fechamento do balancete.

O controle de Restos a Pagar é feito pelo sistema contábil.

Houve, no exercício de 2025, abertura interna de créditos suplementares no valor de R\$ 2.669.025,20 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, vinte e cinco reais e vinte centavos).

Houve, anulações de empenhos no valor de R\$ 584.155,04 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), com as devidas justificativas em cada ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

3.6. Notas de empenho

O Município de Patos de Minas não instituiu Lei que permita a dispensa da Nota de Empenho. Portanto, para todas as despesas realizadas, são emitidas as respectivas notas de empenho.

O empenho da despesa obedece à classificação institucional, funcional, programática e econômica aprovada pela Câmara Municipal, através da Lei Orçamentária nº 8.775, de 19 de dezembro de 2024, elaborada em consonância com os preceitos da Lei nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais vigentes.

As notas de empenho são analisadas e recebem o visto da Controladoria, sendo assinadas pelo Contador e pelo ordenador da despesa (Presidente da Câmara).

A liberação de diárias de viagem para vereadores e servidores da Câmara Municipal é regulamentada pela Resolução nº 323, de 14/3/2025.

Na análise dos processos de pedidos de diárias, a Controladoria Interna verifica os valores referentes à liberação de diárias e posteriormente faz a avaliação da legalidade da documentação constante da prestação de contas.

3.6.1. Tesouraria

A Divisão de Tesouraria é responsável pelo controle dos saldos em Caixa e Bancos, cabendo à Divisão de Contabilidade realizar a conciliação dos saldos com os respectivos extratos bancários, a chefe da Divisão é a servidora Naiara Guimarães Nogueira, nomeada pela Portaria nº 1774, de 16 de janeiro de 2023.

O sistema de controle de saldos é informatizado.

Não há nenhuma movimentação financeira em espécie. Os pagamentos, em conformidade com a Portaria nº 1170, de 29 de dezembro de 2014, são efetuados preferencialmente, por meio eletrônico. Ocasionalmente os pagamentos são feitos através de cheques nominiais e cruzados. Quanto à folha de pessoal, os pagamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

são realizados por meio de crédito direto na conta do beneficiário, conforme convênio firmado com a Caixa Econômica Federal.

A Divisão de Tesouraria não tem manual regulamentando os procedimentos do setor, mas utiliza os seguintes controles:

- I- Boletim Diário de Caixa;
- II- Emissão de Cheques Nominais;
- III- Programação financeira;
- IV- Conciliação regular dos saldos bancários;
- V- Arquivo de cheques cancelados;
- VI- Levantamento de dados para composição do relatório mensal de controle interno.

Os saldos bancários são apurados e conciliados rotineiramente. É feita a programação financeira, obedecendo aos prazos de vencimentos.

Os pagamentos eletrônicos são processados mediante duas assinaturas digitais (Presidente e Primeiro Secretário) tendo cada uma sua senha específica.

Os cheques emitidos são nominais, cruzados e assinados pelo Presidente da Casa junto ao Primeiro Secretário e, em segunda opção, assina também o segundo secretário. É observada a sequência numérica dos cheques e respectivos talonários.

Os pagamentos são efetuados mediante autorização do ordenador de despesa (Presidente), após a liquidação e amparados em documentos hábeis.

3.7. Escola do Legislativo

A Escola do Legislativo esteve sob a coordenação do servidor efetivo Guilherme Moura.

Com intuito de dinamizar os serviços prestados e aproximar o legislativo da sociedade, incentivando o exercício da cidadania, a Escola do Legislativo de Patos



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

de Minas cumpriu seu objetivo no Exercício de 2025, atendendo servidores, vereadores e a comunidade em geral. Dentre as principais atividades promovidas, destacam-se:

- ✓ Palestra Janeiro Branco - 30 de janeiro de 2025 - *Ministrada por: Kaíque Amorim (psicólogo).*
- ✓ Capacitação Interna - Demandas Legislativas e Trâmites na Câmara - 7 de agosto de 2025 - *Treinamento ministrado pelos servidores da Secretaria Legislativa e Procuradoria Jurídica.*
- ✓ Escuta, acolhimento e proteção; caminhos de enfrentamento à violência contra a mulher - 26 de agosto de 25 - *Treinamento ministrado pelas Investigadoras da Polícia da Delegacia de Mulheres e Regional de Patos de Minas.*
- ✓ Setembro Amarelo: cuidar da vida - reflexões sobre saúde mental e bem-estar - 10 de setembro de 2025 - *Ministrada por: Raquel Caroline Elias (psicóloga)*
- ✓ Ação para o Dia do Servidor Público - 22 de outubro de 2025.
- ✓ Dia das mães - entrega de uma lembrança para as mães em comemoração a data.
- ✓ Dia dos pais - entrega de uma lembrança para os pais em comemoração a data.

3.8. Lei de Acesso à informação

Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso às informações, a Câmara Municipal de Patos de Minas, dispôs – com a publicação da Resolução nº 275, de 10 de agosto de 2012 – sobre o acesso à informação e a aplicação da referida Lei Federal no âmbito desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

4. DO ORÇAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Triade orçamentária vigente no exercício 2025

1 - Lei nº 8.172, de 20/12/2021 – Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período 2022/2025.

2 - Lei nº 8.718, de 26/7/2024 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

3 - Lei nº 8.775, de 19/12/2024 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Patos de Minas para o Exercício financeiro de 2025.

4.1. Do Orçamento

O Programa Anual de Trabalho do Município de Patos de Minas, para o exercício de 2025, foi aprovado pela Lei nº 8.775, de 19 de dezembro de 2024. Esta lei orçou a receita e fixou a despesa para a Administração Direta e Indireta em **R\$ 1.065.463.000,00** (um bilhão, sessenta e cinco milhões e quatrocentos e sessenta e três mil reais).

De acordo com a Lei Orçamentária Anual, à Câmara Municipal de Patos de Minas foi destinado o montante anual de R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais).

4.2. Das Diretrizes e Metas estabelecidas na LDO 2025

Programa: 001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA Objetivo: Criar e fiscalizar o cumprimento das leis municipais.		
Programas e Ações	Produto/Unidade Medida	Meta Física
Construção da Sede da Câmara Municipal	Sede Construída	01
Elaboração Legislativa.	Órgão Mantido	01
Serviço de Apoio Legislativo.	Órgão Mantido	01
Contribuição ao FASERV	Contribuição mantida	01
Contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS - Elaboração Legislativa	Contribuição mantida	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

Contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS - Apoio Administrativo	Contribuição mantida	01
Contribuição ao Instituto de Previdência Municipal – IPREM	Contribuição mantida	01

Para o ano de 2025 as metas estabelecidas são as constantes no Anexo I da LDO. Com exceção da Construção da Sede da Câmara Municipal, todas as demais metas foram alcançadas no decorrer de 2025.

4.3. Projetos/Atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal conforme Lei Orçamentária Anual – Lei 8.775, de 19 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.172/2021 – PPA 2022/2025, Lei nº 8.718/24 – LDO/2025 e Lei nº 8.775/24 – LOA/2025 atuou nas seguintes funções de governo (vide Portaria 42), bem como desenvolveu os seguintes Projetos/Atividades no exercício 2025:

UNIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

1 - FUNÇÃO:

01 - Legislativa

2 - SUBFUNÇÃO:

031 - Ação Legislativa

122 – Administração Geral

272 - Previdência do Regime Estatutário

3- PROJETOS/ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025:

1.001 - Construção da Sede da Câmara Municipal

2.001 - Elaboração Legislativa

2.002 - Serviço de Apoio Legislativo

2.332 - Contribuição ao FASERV

2.003 - Contribuição ao INSS – Elaboração Legislativa

2.300 - Contribuição ao INSS – Apoio Administrativo

2.331 – Contribuição ao IPREM



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

5. DA REALIZAÇÃO DA RECEITA

A Câmara Municipal de Patos de Minas não tem receita própria, recebe do Poder Executivo Municipal repasses financeiros para custear as despesas fixadas. No Programa Anual Trabalho de 2025 foi previsto um repasse de R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais). O repasse financeiro efetivo ao Poder Legislativo foi no valor de R\$ 28.730.550,08 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos).

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DOS REPASSES À CÂMARA

Meses	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)
Janeiro	2.037.500,00	2.262.500,00	2.375.000,00
Fevereiro	2.037.500,00	2.262.500,00	2.375.000,00
Março	2.014.120,51	2.262.500,00	2.375.000,00
Abril	2.037.500,00	2.262.500,00	2.375.000,00
Maiο	2.037.500,00	2.262.500,00	2.375.000,00
Junho	2.037.500,00	2.262.500,00	2.375.000,00
Julho	2.037.500,00	2.262.500,00	2.375.000,00
Agosto	2.037.500,00	2.262.500,00	2.375.000,00
Setembro	2.037.500,00	2.262.500,00	2.375.000,00
Outubro	2.037.500,00	2.262.500,00	2.375.000,00
Novembro	2.037.500,00	2.262.500,00	2.375.000,00
Dezembro	2.037.500,00	2.262.500,00	2.375.000,00
TOTAL	24.426.620,51	27.150.000,00	28.500.000,00

Observação: Do exercício financeiro de 2024 houve uma sobra de recursos no valor de R\$ 230.550,08.

A receita arrecadada no exercício de 2025 totalizou **R\$ 28.500.000,00 + R\$ 230.550,08 = R\$ 28.730.550,08**.

No exercício de 2025 houve devoluções de receitas à Prefeitura Municipal no valor de R\$ 11.157.348,52 nas seguintes datas, 2/4/2025, 28/4/2025, 1º/9/2025, 27/11/2025 e 22/12/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

6. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

As despesas da Câmara Municipal foram fixadas nos valores correspondentes aos estimados para as Receitas, ou seja, no valor de R\$ 28.500.000,00.

Segundo o balanço orçamentário (anexo 12 da lei 4.320/64) em 31 de dezembro de 2025, o Poder Legislativo de Patos de Minas teve um gasto efetivo de R\$ 17.680.540,46 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) - despesa empenhada, representando aproximadamente 62,04% do orçamento (R\$ 28.500.000,00), abaixo da meta orçamentária proposta para o exercício.

Pelo acompanhamento da execução orçamentária obteve-se o seguinte resultado:

Despesa empenhada (valor bruto): R\$ 18.264.695,50

Anulações: R\$ 584.155,04

Despesa liquidada: R\$ 17.664.058,10

Despesa paga: R\$ 17.664.058,10

Restos a pagar: R\$ 16.482,36 (não processados exercício 2025)

Diferença Orçamentária: R\$ 10.819.459,54.

6.1. Limites para inscrição em Restos a Pagar e Despesas com Pessoal

6.1.1. Restos a Pagar

O memorial de restos a pagar, emitido em 31/12/2025, relacionando todos os credores da Câmara Municipal, totalizou R\$ 16.482,36 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), sendo todo esse valor referente a restos não processados.

Os restos a pagar referem-se a despesas normais do Legislativo e são controlados pela Controladoria Interna, Diretoria Geral e Contabilidade, não havendo descumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

6.1.2. Despesas com Pessoal

a) Limite de 6% do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159, da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior (art. 29-A, II, da CF). Total de despesas do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar referido limite.

Receita Tributária e transferências em 2024	R\$ 555.867.957,50
Limite de 6%	R\$ 33.472.077,45
Despesa total em 2025	R\$ 17.680.540,46

Obs.: despesas empenhadas deduzidas as anulações

As despesas realizadas no exercício de 2025 totalizaram R\$ 17.680.540,46 correspondendo, aproximadamente, a 3,18 % da base de cálculo (R\$ 555.867.957,50) usada para estabelecer o limite de gastos, atendendo o dispositivo constitucional citado.

b) Limite 70% da sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídios dos vereadores (art. 29-A, § 1º).

Receita da Câmara Municipal em 2025	R\$ 28.730.550,08
Limite de 70%	R\$ 20.111.385,06
Despesa total com pessoal em 2025	R\$ 14.758.042,10

Obs.: valores liquidados com os encargos sociais, conforme IN 01/2018 do TCEMG.

Foram aplicados aproximadamente 73,38% do limite legal estabelecido (R\$ 20.111.385,06), cumprindo fielmente o dispositivo constitucional.

c) Limite de 50% do subsídio dos deputados estaduais (art. 29, VI, “d”, CF).



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

Valor subsídio deputado estadual em 2025 •	R\$ 34.774,64
50% do subsídio deputado estadual (limite mensal dos subsídios vereadores)	R\$ 17.387,32
Limite para subsídio dos vereadores em 2025 (17 x 13) - anual	R\$ 3.842.597,72
Valor dos subsídios dos vereadores em 2025.	R\$ 3.177.658,51

- Informações extraídas do site oficial da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

A remuneração do deputado constitui-se de subsídio mensal, no valor correspondente a 75% da remuneração do deputado federal, conforme o parágrafo 2º do artigo 27 da Constituição Federal e a Lei 24.266, de 2022.

17 = número de vereadores;

13 = 12 meses + 01 mês correspondente ao 13º subsídio

Foram aplicados aproximadamente 82,70% do limite legal estabelecido (R\$ 3.842.597,72), cumprindo o dispositivo constitucional.

d) Limite de 5% da Receita do Município com gastos totais da despesa referente à remuneração dos vereadores (art. 29, VII, CF).

Receita do Município em 2025	R\$1.022.189.835,13
Limite de 5%	R\$ 51.109.491,76
Gastos com a remuneração dos vereadores 2025	R\$ 3.177.658,51

Foram aplicados aproximadamente 6,22% do limite legal estabelecido (R\$ 51.109.491,76), cumprindo o dispositivo constitucional.

e) Gasto com pessoal: 6% da Receita Corrente Líquida (art. 20, “a”, III, LRF).

Receita Corrente Líquida Ajustada em 2025	R\$ 875.090.672,04
Limite de 6%	R\$ 52.505.440,32
Despesa total com pessoal em 2025	R\$ 14.758.042,10



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

A despesa total com pessoal atingiu aproximadamente 1,69%, portanto obedeceu no exercício de 2025 todas as exigências constitucionais e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.1.3. Obrigações Patronais

As obrigações patronais, quanto à parte previdenciária, se referem ao recolhimento para o Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM, em relação aos servidores efetivos municipais, ao Regime de Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais – RPPS-MG, em relação aos servidores cedidos pelo Estado de Minas Gerais e, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em relação aos ocupantes de cargos de confiança, agentes políticos, prestadores de serviços autônomos e servidores contratados por prazo determinado.

DEMONSTRATIVO PATRONAL – FUNDO DE ASSISTÊNCIA

Instituto	Valor devido (4%)	Valor Recolhido 3.3.91.39.00	Restos a Pagar (R\$)
FASERV	R\$ 434.946,88	R\$ 434.946,88	0

DEMONSTRATIVO PATRONAL – Previdência (INSS, IPREM e RPPS-MG)

Instituto	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Restos a Pagar (R\$)
INSS – folha pagamento	1.843.780,54	1.843.780,54	0
INSS – serviços terceiros	0,00	0,00	0
IPREM	605.312,21	605.312,21	0
RPPS-MG	6.524,48	6.524,48	0
TOTAL	2.455.617,23	2.455.617,23	0



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

6.1.4. Contribuição dos Segurados

A contribuição dos valores previdenciários é descontada em folha de pagamento dos servidores efetivos e repassada, como despesa extra-orçamentária ao IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas.

Quanto aos cargos de confiança, agentes políticos não vinculados ao Regime Próprio de Previdência e prestadores de serviços autônomos, a contribuição é repassada ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Existe também a contribuição paga pelos servidores e assessores parlamentares ao Fundo de Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas – FASERV, correspondente a 3,86%, ou 4,86% (dependendo do número de dependentes) sobre os vencimentos, mais a contrapartida, paga pelos servidores, referente aos tratamentos médico/odontológicos, conforme lei municipal.

DEMONSTRATIVO FUNCIONAL – 2025

Instituto	Valor Devido (R\$)	Valor Recolhido (R\$)	Repases efetivados em jan/25 – Restos (R\$)
INSS	775.918,47	775.918,47	0
IPREM	425.846,70	425.846,70	0
RPPS-MG	3.262,24	3.262,24	0
FASERV	82.142,34	82.142,34	0

6.1.5. Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

Os valores recolhidos em razão do IRRF são referentes à folha de pagamento dos vereadores, servidores e assessores parlamentares, aos serviços de terceiros prestados por pessoas físicas e jurídicas e, são repassados ao Poder Executivo Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores pelo provimento de bens ou serviços, conforme estabelece o Decreto nº 5.613, de 28 de novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

DEMONSTRATIVO DAS RETENÇÕES – 2025

Referência	Valor Devido (R\$)	Valor Recolhido (R\$)	Repasses efetivados em jan/25 – Restos (R\$)
Folha Pagamento	1.750.629,63	1.628.614,96	0
Aluguéis PF	94.660,32	94.660,32	0
Outras Retenções	24.298,71	24.298,71	0
Total em 2024	1.869.588,66	1.747.573,99	0

6.2. Comparativo da evolução da despesa

Despesas	2024	2025	Variação ≈ (%)
Despesas Correntes	14.871.116,61	17.531.834,41	17,89%
Pessoal e Encargos Sociais	12.754.882,71	14.758.042,10	15,71%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.116.233,90	2.773.792,31	31,07%
Despesas de Capital	0,00	148.706,05	∅
Investimentos	0,00	148.706,05	∅

Obs.: valores empenhados

Despesas	2025
Despesas Correntes	17.515.352,05
Pessoal e Encargos Sociais	14.758.042,10
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	2.757.309,95
Despesas de Capital	148.706,05
Investimentos	148.706,05

Obs.: valores liquidados



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

7. ALIENAÇÕES DE BENS

Não houve alienação de bens pela Câmara Municipal durante o exercício de 2025.

8. RENEGOCIAÇÕES DE DÍVIDA

A Câmara Municipal mantém em dia os recolhimentos para o Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM, para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, para o FASERV – Fundo de Assistência aos Servidores Público Municipal de Patos de Minas.

9. AVALIAÇÃO DO IMPACTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR E CONSTANTES DO SALDO NA CONTA “DEPÓSITOS” SOBRE O TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE

As contribuições previdenciárias foram todas pagas dentro do Exercício de 2025 não ficando nada em Restos a Pagar.

10. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício de 2025 começou sem saldo de aplicações financeiras. No decorrer do ano os valores foram aplicados em uma conta de aplicação da Caixa Econômica Federal (CEF) e do Banco do Brasil (BB) com resgates automáticos. No final do ano, o resgate dos rendimentos somaram R\$ 466.501,91, valores repassados para o Executivo em 19/12/2025, zerando o saldo da conta de aplicação.

Rentabilidade Aplicações	Caixa Econômica Federal	Banco Do Brasil	Valor Total
Janeiro	7.846,79	4,72	7.851,51
Fevereiro	16.052,60	5,23	16.057,83
Março	24.154,63	5,17	24.159,80
Abril	28.002,33	5,79	28.008,12



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

Maio	34.813,89	6,36	34.820,25
Junho	41.743,97	6,20	41.750,17
Julho	56.147,98	7,31	56.155,29
Agosto	60.530,73	6,73	60.537,46
Setembro	57.278,52	7,12	57.285,64
Outubro	72.726,82	7,51	72.734,33
Novembro	67.135,25	6,26	67.141,51
Dezembro	-	-	-
Total	466.433,51	68,40	466.501,91

11. SALDO EM CONTA BANCÁRIA

A movimentação financeira da Câmara Municipal de Patos de Minas é feita em contas na Caixa Econômica Federal, agência 0142 e Banco do Brasil, agência 190-2 em Patos de Minas – MG, contando com aplicações no formato resgate automático.

O saldo conforme extrato bancário na Caixa Econômica Federal em 31/12/2025 corresponde a R\$ 31.050,24, conta corrente, subtraindo os cheques em trânsito (R\$ 0,00), os créditos a regularizar (R\$ 0,00) e somado os débitos a regularizar R\$ 0,00, obtêm-se o saldo contábil de R\$ 31.050,24 (trinta e um mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

O saldo conforme extrato bancário no Banco Brasil em 31/12/2025 corresponde a R\$ 702,44 (setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Do saldo contábil (R\$ 31.050,24 + R\$ 702,44 = R\$ 31.752,68) subtraindo o passivo financeiro (R\$ 16.482,36), obtêm-se o valor de R\$ 15.270,32 que corresponde à disponibilidade financeira para o próximo exercício.

12. DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO – AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO GESTOR – IN 14/2011 ART. 10º, III.

No ano de 2025, não foram apurados danos causados ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

13. AVALIAÇÃO DO RESULTADO

A Câmara Municipal de Patos de Minas vem realizando, há algum tempo, um esforço para uma gestão responsável dos recursos públicos e desenvolvimento de suas atividades, sem provocar gastos excessivos na manutenção dos seus serviços, com responsabilidade, eficiência e, sobretudo, com absoluta transparência.

Neste sentido, estabeleceu limites rigorosos a serem observados e ao mesmo tempo ofereceu as condições apropriadas para o cumprimento dos objetivos e metas definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e para atendimento das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

A Câmara trabalhou com seriedade, para que os gastos não fossem efetuados desnecessariamente, mantendo assim, além do controle dos mesmos, o objetivo de torná-los os mais enxutos possíveis.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Patos de Minas demonstrou seriedade e competência na condução de seus trabalhos, realizando apenas os gastos necessários e exigíveis. Observou, rigorosamente, os limites para inscrição de despesas em Restos a Pagar e condições para a realização da despesa total com pessoal.

A Controladoria alerta para a importância de um planejamento mais adequado das ações a serem desenvolvidas no âmbito da Câmara, principalmente nas aquisições. O uso de normas e procedimentos (manuais) formalizados também carece de melhorias pois atualmente, a utilização de normas e procedimentos no âmbito da Câmara é restrita a Portarias que estabelecem critérios e procedimentos em alguns casos.

A Controladoria declara que, no exercício de 2025, foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Patos de Minas.

Ante o exposto, a Controladoria Interna conclui que a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Patos de Minas obedece às disposições e orientações estabelecidas por essa Corte de Contas, através da IN 14/2011 e está devidamente instruída com os documentos hábeis, portanto, em condições de ser submetida à apreciação do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

É o relatório.

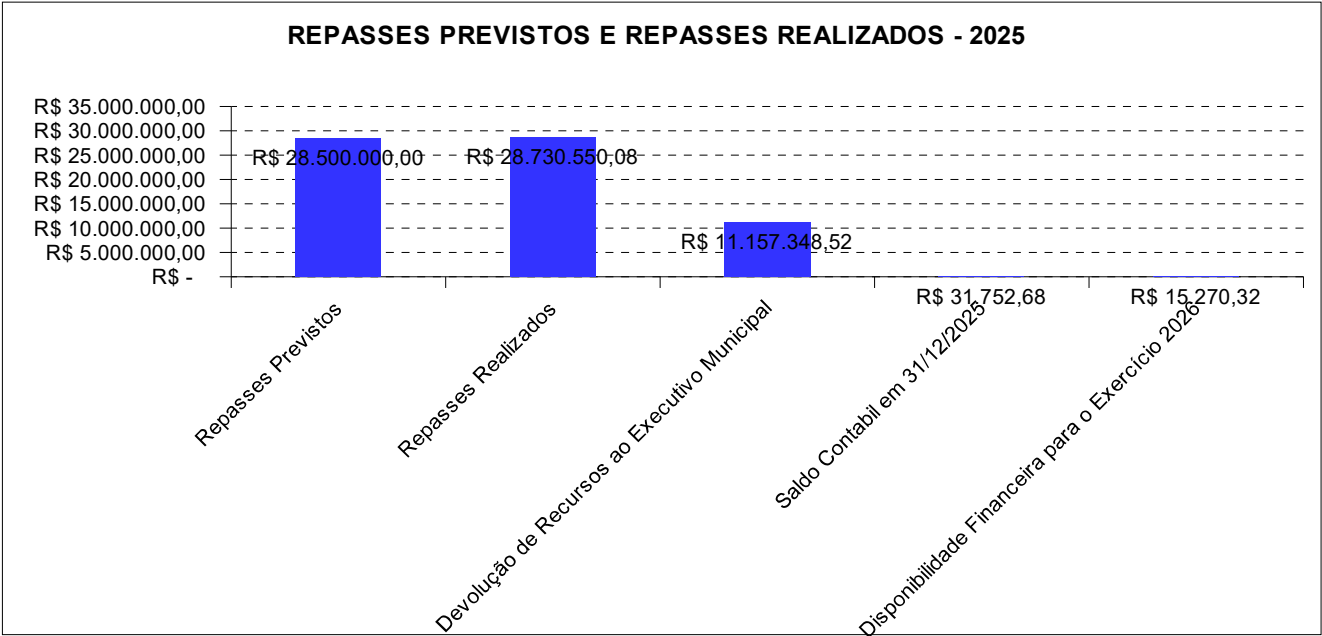
Patos de Minas, 18 de março de 2026.

JONAS APARECIDO ALVES

Controlador Interno da Câmara

GRÁFICOS

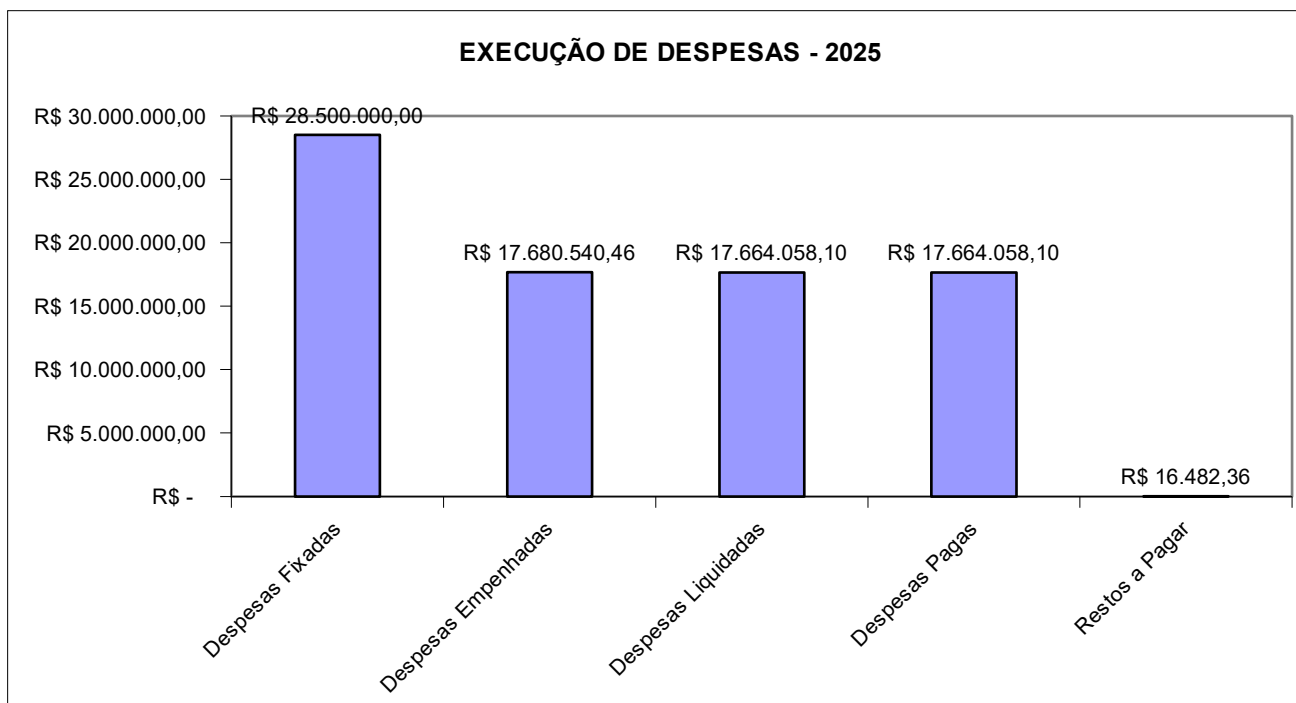
REPASSES PREVISTOS E REPASSES REALIZADOS – 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
CONTROLADORIA INTERNA

EXECUÇÃO DE DESPESAS – 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

CONTROLADORIA INTERNA

DESPESAS CORRENTES – 2025

